



À Autoridade Competente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT 18ª Região/GO)

Ref.: Recurso Administrativo contra a habilitação da empresa PMJ Projetos e Consultoria Ltda. no Pregão Eletrônico nº 90064/2024

Recorrente: AJ Engenharia e Perícia Ltda.

Recorrida: PMJ Projetos e Consultoria Ltda.

Objeto: Impugnação da habilitação da empresa PMJ Projetos e Consultoria Ltda. no Pregão Eletrônico nº 90064/2024, promovido pelo TRT 18ª Região/GO.

I. DOS FATOS

A empresa PMJ Projetos e Consultoria Ltda. foi declarada vencedora do certame supracitado. Entretanto, a Recorrente identifica possíveis irregularidades que comprometem a habilitação da referida empresa, conforme exposto a seguir.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

1. Ausência de Ementa no Certificado de Curso

O item 3.14.4 do edital exige conhecimentos específicos, incluindo o método comparativo direto de dados e o método evolutivo. O certificado apresentado pela Recorrida não contém a ementa do curso, impossibilitando a verificação de que tais conteúdos foram efetivamente abordados, comprometendo assim a comprovação da qualificação técnica exigida e a aptidão para a execução contratual. Tal omissão impede a comprovação da qualificação técnica exigida, podendo comprometer a execução adequada do objeto contratual.

2. Atestado de Capacidade Técnica sem Registro no CREA

A Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica que não possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). De acordo com o art. 55 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é obrigatória para comprovação da capacidade técnica em serviços de engenharia. O Tribunal de Contas da União (TCU) também se manifesta sobre a necessidade da certificação, garantindo transparência e segurança na contratação de serviços especializados. A



ausência desse registro compromete a comprovação da capacidade técnica da Recorrida, uma vez que o registro junto ao CREA garante autenticidade e rastreabilidade do atestado, sendo um requisito fundamental para a qualificação técnica profissional.

3. Inconsistências na Justificativa de Exequibilidade

A Recorrida alegou ter elaborado 176 laudos em 30 dias, realizando todas as vistorias em apenas 5 dias. Isso implica na realização de aproximadamente 35,2 vistorias por dia, ou seja, 4,4 vistorias por hora em uma jornada de 8 horas diárias. Tal produtividade é questionável e sugere inviabilidade prática. Ademais, a própria Recorrida afirma que, em alguns casos, dedicou 8 horas para a execução de um único laudo, evidenciando contradição em suas alegações.

O TCU, no Acórdão nº 2.198/2023 - Plenário, reforça a necessidade de comprovação da exequibilidade das propostas, exigindo que sejam **apresentadas planilhas detalhadas de custos**, incluindo insumos, **tempo de execução** e despesas indiretas. A falta de detalhamento pode resultar na apresentação de valores irreais ou inexequíveis, colocando em risco a correta execução do contrato. No presente caso, a Recorrida não apresentou qualquer detalhamento, impedindo a avaliação da viabilidade de sua proposta.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A inabilitação da empresa PMJ Projetos e Consultoria Ltda. no Pregão Eletrônico nº 90064/2024, em razão das irregularidades apontadas;
2. A reavaliação das propostas, observando-se rigorosamente os critérios estabelecidos no edital e na legislação pertinente;
3. Caso não sejam sanadas as irregularidades, que seja revista a decisão de habilitação, garantindo a lisura do certame e a isonomia entre os participantes, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,



AJ ENGENHARIA

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2025

AJ ENGENHARIA E PERÍCIA LTDA.

Aloísio Junior

Sócio Proprietário